



TERMO DE APROVO

Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 66 do Decreto nº 8.726/16, de 27/04/2016, **aprovo o Parecer n.º 13/2020-DECOF/Prestação de Contas-SEC**, referente à Prestação de Contas, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do Termo de Fomento n.º 036/2019-SEC, firmado em 06 de agosto de 2019, entre o Governo do Estado do Amazonas, pör intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e a Liga Itacoatiarense de Blocos e Escolas de Samba - LIBES**, publicado no D.O.E, em 07/08/2019, à fl 22, com prazo de vigência inicial de 31 (trinta e um) dias, a contar da data da assinatura, ou seja 06.08.2019 a 06.09.2019.

DO OBJETO: Apoio Financeiro para realização do 40º Festival Folclórico de Itacoatiara nos dias 07 a 10 de agosto de 2019, em consonância ao Plano de Trabalho.

Liberação dos recursos: Efetivado em 21/08/2019 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do concedente;

Prazo: Conforme o Artigo 69 da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016, de 27/04/2016, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

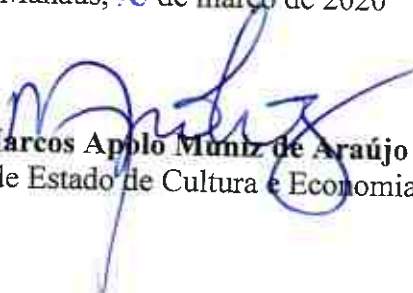
O Segundo Participe apresentou a Prestação de Contas em **28/11/2019**, portanto **tempestivamente**;

O DECOF – Prestação de Contas/DECOF-Chefia desta Secretaria conclui pela Aprovação das Contas, tendo em vista o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, e resolve Aprovar a Prestação de Contas do **Termo de Fomento n.º 36/2019-SEC** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do concedente, celebrado com a **Liga Itacoatiarense de Blocos e Escolas de Samba - LIBES** ;

Considerando o que preceitua o Inciso I do Artigo 66, c/c Parágrafo 1º do Decreto nº 8.726/2016, estando o Processo devidamente instruído, por analogia, aplicamos o dispositivo contido no artigo 42 da Resolução n.º 12/12/TCE/AM;

Sugere o DECOF-Chefia que a Prestação de Contas objeto deste Processo deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para as devidas apreciações.

Manaus, 16 de março de 2020


Marcos Apolo Muniz de Araújo
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

